

Rotina CONOR/SUNOT/CGE nº 024/2013

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2013.

Trata a presente rotina dos procedimentos contábeis quanto ao bloqueio bancário ou seqüestro de recursos disponíveis em conta bancária por decisão judicial para garantia de ações contra o Estado do Rio de Janeiro, consoante a Lei Federal nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 11.382, de 06 de dezembro de 2006, em substituição a Rotina CNRC/SUNOT/CGE nº 014/2011.

Considerando que havendo a deficiência na fundamentação, quando o recorrente não aponta de forma inequívoca, os motivos pelos quais considera violados dispositivos legais - Súmula nº 284/STF revela-se possível a imposição de bloqueio bancário, com o objetivo de assegurar o cumprimento da obrigação de fazer, atestada por decisão judicial;

Considerando que o bloqueio de importância em dinheiro somente é viável por ordem judicial, e que a Lei Federal nº 11.382/2006 veio modernizar e desburocratizar o rito das execuções judiciais, introduzindo o artigo 655-A ao CPC, explicitando a possibilidade de penhora sobre ativos financeiros por via eletrônica;

Considerando que o bloqueio de importância em dinheiro on line, por meio do BACEN JUD, é medida de caráter excepcional, somente devendo ser deferida quando não existirem outros bens a serem constritos, para em última instância se determinar o bloqueio bancário, consoante artigo 655 do CPC;

Considerando que é facultado às empresas o cadastramento de conta bancária exclusiva para sofrer as constrações judiciais, desde que, em contrapartida, se obriguem a manter numerário em volume suficiente a suportar todos os gravames requisitados judicialmente sob pena de exclusão da empresa em rol de beneficiários;

Considerando que o cadastramento de conta única está regulado pela Resolução nº 61, de 07 de outubro de 2008, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ e pelos arts. 90 a 96 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho; e

Considerando finalmente a implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público para vigorar a partir do exercício de 2013.





Apresentamos a rotina a seguir visando padronizar os procedimentos de registro no sistema SIAFEM/RJ dos recursos bloqueados por decisão judicial na forma da legislação vigente, que para sua eficácia utilização, os documentos emitidos deverão ser arquivados nos processos de que trata.

Rotina de Contabilização

1 – DO CONCEITO

1.1 – BLOQUEIO BANCÁRIO

Considera-se bloqueio bancário, os recursos que permanecem em conta bancária do órgão, mas se tornam indisponíveis para utilização, ficando à disposição do juízo, não acarretando a execução da despesa de que trata a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Estadual nº 287/1979.

1.2 – SEQUESTRO BANCÁRIO

Considera-se seqüestro os recursos que efetivamente saem da conta bancária do órgão e são destinados a quem o Juízo determinar, acarretando a execução da despesa de que trata a Lei Federal nº 4.320/1964 e a Lei Estadual nº 287/1979.

2 – DO CADASTRO DE CONTA BANCÁRIA EXCLUSIVA

O Tesouro Estadual procedeu à abertura de conta bancária nas instituições financeiras em que o Estado tem relacionamento para suportar mediante depósitos regulares os bloqueios judiciais por decisão do juízo competente, de ações ingressadas contra o Estado, todos cadastrados no DOMBAN da Unidade Gestora 296100 - FES, quais sejam:

- ❖ **Banco Bradesco:** Conta Corrente nº 0000002798, Agência nº 6898Y; Banco nº 237.
- ❖ **Banco do Brasil:** Conta Corrente nº 291.866-8, Agência 2234-9; Banco nº 001.
- ❖ **Banco do Brasil:** Conta Corrente nº 291.931-1, Agência 2234-9; Banco 001.
- ❖ **Caixa Econômica Federal:** Conta Corrente nº 0600008020, Agência 0199-6; Banco nº 104.

3 – DA CONTABILIZAÇÃO

3.1 – DOS BLOQUEIOS BANCÁRIOS

3.1.1 – DOMICÍLIO BANCÁRIO

3.1.1.1 – RECURSOS PRÓPRIOS



CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 024/2013

A contabilização de Bloqueio Bancário em conta bancária de recursos próprios, de ações ingressadas contra o próprio órgão que não tenha decisão final proferida, se dará através do evento **54.0.594** combinado com o evento **56.0.605**, conforme modelo e roteiro de contabilização a seguir:

SIAFEM20XX-EXEFIN,UG,NL (NOTA DE LANÇAMENTO)				
DATA EMISSAO		: DDMMMAAAA	NUMERO : 20XXNL ____	
UNIDADE GESTORA		: XXXXXX		
GESTAO		: 0000X		
CGC/CPF/UG FAVORECIDA		: _____		
GESTAO FAVORECIDA		: _____		
EVENTO	INSCRIÇÃO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	U A L O R
540594	INSCRIÇÃO GENÉRICA ¹	NULO	0XX000000 ²	0,00
560605	DOMBAN ³	1111103YY	NULO	0,00

¹ Informar a Inscrição Genérica(PF) com os dados do processo judicial(Nº DO PROCESSO, ESFERA JUDICIAL, Nº DOMBAN ONDE OCORREU O BLOQUEIO BANCÁRIO E AUTORES DA AÇÃO).

² Informar a Fonte de Recursos original dos recursos bloqueados.

³ Informar o domicílio bancário onde ocorreu o bloqueio bancário.

(Roteiro Contábil)

DÉBITO	: 1.1.3.5.1.01.04 - BLOQUEIOS BANCARIOS
CRÉDITO	: 1.1.1.1.1.03.ZZ - OUTROS BANCOS CONTA MOVIMENTO
DÉBITO	: 8.2.1.1.1.01.01 - CONTRAPARTIDA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
CRÉDITO	: 7.2.1.1.1.01.01 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA POR FONTE - CAIXA/BANCOS

3.1.1.2 – RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

Pela contabilização de Bloqueio Bancário em conta bancária de recursos extraorçamentários DDO ou CREDORES ENTIDADES E AGENTES de que trata a Rotina CONOR/SUNOT/CGE nº 020/2013, que não tenha decisão final proferida, o órgão deverá inicialmente registrar o fato através do evento **56.0.605** combinado com o evento **54.0.612** conforme modelo e roteiro de contabilização a seguir.

SIAFEM20XX-EXEFIN,UG,NL (NOTA DE LANÇAMENTO)				
DATA EMISSAO		: DDMMMAAAA	NUMERO : 20XXNL ____	
UNIDADE GESTORA		: XXXXXX - UNIDADE GESTORA		
GESTAO		: 0000X - GESTAO		
CGC/CPF/UG FAVORECIDA		: _____		
GESTAO FAVORECIDA		: _____		
EVENTO	INSCRIÇÃO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	U A L O R
560605	DOMBAN ⁴	1111103YY	NULO	0,00
540612	INSCRIÇÃO GENÉRICA ⁵	NULO	08X000000 ⁶	0,00

⁴ Informar o domicílio bancário onde ocorreu o bloqueio bancário.

⁵ Informar a Inscrição Genérica(PF) com os dados do processo(Nº DO PROCESSO, ESFERA JUDICIAL, Nº DOMBAN ONDE OCORREU O BLOQUEIO BANCÁRIO E AUTORES DA AÇÃO).



CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 024/2013

⁶ Informar a Fonte de Recursos original dos recursos bloqueados: 081000000(DDO) ou 082000000(CREDORES/ENTIDADES E AGENTES)

(Roteiro Contábil)

DÉBITO : 1.1.3.5.1.01.06 - BLOQUEIOS BANCARIOS - DDO E CREDORES/ENTIDADES E AGENTES
CRÉDITO : 1.1.1.1.1.03.ZZ - OUTROS BANCOS CONTRA MOVIMENTO
DÉBITO : 8.2.1.1.1.01.01 - CONTRAPARTIDA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
CRÉDITO : 7.2.1.1.1.01.03 - DISPONIB.FINANCEIRA P/ FONTE - DEPOSITOS DIV. ORIGENS/CRED. ENT.AGENT

Observação 1: O restabelecimento do saldo dos recursos extraorçamentários bloqueados, de ações ingressadas contra o próprio órgão, se dará através dos eventos **58.0.401**(débito da conta 721110103 na fonte 081000000 ou 082000000) combinado com o evento **58.0.400**(crédito da conta 721110101 na fonte de recursos próprios), conforme comentário constante do item 3.1.3 da Rotina CONOR/SUNOT/CGE nº 020/2013 disponível no link www.sefaz.rj.gov.br – sitio contadoria – normas e orientações – circulares 2013.

Observação 2: Conforme comentado no item 3.1.3 da Rotina CONOR/SUNOT/CGE nº 020/2013, em se tratando de bloqueio bancário contra o favorecido inscrito à conta de Passivo Extraorçamentário(estes indica o juízo ter crédito a receber do estado) não haverá necessidade de se restabelecer o saldo de que trata, ficando tais recursos disponíveis para o credor do estado, após o desbloqueio por decisão favorável ao mesmo.

3.1.1.3 – RECURSOS DE CONVÊNIOS

Pela contabilização de Bloqueio Bancário em conta bancária de convênio, de ações ingressadas contra o próprio órgão que não tenha decisão final proferida, o órgão deverá inicialmente registrar o fato através do evento **54.0.594** combinado com o evento **56.0.605** conforme modelo e roteiro de contabilização a seguir.

SIAFEM20XX-EXEFIN,UG,NL (NOTA DE LANÇAMENTO)

DATA EMISSAO : DDMMAAAA NUMERO : 20XXNL _____
UNIDADE GESTORA : XXXXXX - UNIDADE GESTORA
GESTAO : 0000X - GESTAO
CGC/CPF/UG FAVORECIDA : _____
GESTAO FAVORECIDA : _____

EVENTO	INSCRIÇÃO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	U A L O R
540594	INSCRIÇÃO GENÉRICA ⁷	NULO	0XX000000 ⁸	0,00
560605	DOMBAN ⁹	1111103YY	NULO	0,00

⁷ Informar a Inscrição Genérica(PF) com os dados do processo(Nº DO PROCESSO, ESFERA JUDICIAL, Nº DOMBAN ONDE OCORREU O BLOQUEIO BANCÁRIO E AUTORES DA AÇÃO).

⁸ Informar a Fonte de Recursos do convênio.

⁹ Informar o domicílio bancário da conta de convênio.

CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 024/2013

(Roteiro Contábil)

DÉBITO : 1.1.3.5.1.01.04 - BLOQUEIOS BANCARIOS
CRÉDITO : 1.1.1.1.1.03.ZZ - OUTROS BANCOS CONTA MOVIMENTO
DÉBITO : 8.2.1.1.1.01.01 - CONTRAPARTIDA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
CRÉDITO : 7.2.1.1.1.01.01 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA POR FONTE - CAIXA/BANCOS

Após, o órgão emitirá uma Programação de Desembolso – PD de transferência financeira para restabelecer o saldo da conta bancária de convênio com o evento **70.0.987**, conforme modelo de PD a seguir.

DATA EMISSAO : DDMMMAAAA DATA VENCIMENTO : DDMMMAAAA NUMERO : 20XXPDXXXX
UG : XXXXXX - UNIDADE GESTORA EMITENTE
GESTAO : 0000X - GESTAO EMITENTE
* NAO PAGA * NL REF. : NAO TEM
MSG COMUNICA :
PAGADORA
UG : XXXXXX - UNIDADE GESTORA PAGADORA
GESTAO : 0000X - GESTAO PAGADORA
BANCO : XXX AGENCIA : XXXXX CONTA CORRENTE : XXXXXX
RIO SUBUPSA SEEMP
FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
CGC/CPF/UG : XXXXXX - UNIDADE GESTORA FAVORECIDA
GESTAO : 00000X - GESTAO FAVORECIDA
BANCO : XXX AGENCIA : XXXXX CONTA CORRENTE : XXXXXX
PROCESSO : E-XX/XXX.XXX/AAAA VALOR : 0,00
FINALIDADE : XX-MMM/AA- RESSARCIMENTO BLOQ. BANCARIO
EVENTO INSCRICAO DO EVENTO CLASSIFICACAO FONTE VALOR
700987 NULO NULO 0XX000000¹⁰ 0,00

INFORMAR DOMICÍLIO BANCÁRIO DE ONDE SAIRÁ OS RECURSOS PARA RESTABELECER O SALDO DA CONTA DE CONVÊNIO.

INFORMAR O DOMICILIO BANCÁRIO DE CONVÊNIO.

CÓDIGO 00-MES/ANO - BANCOS DIFERENTES.
CÓDIGO 02-MES/ANO - MESMO BANCO.

¹⁰ Informar a FONTE DE RECURSOS correspondente à origem dos recursos que serão utilizados para o restabelecimento do saldo da conta bancária de convênio, ou seja: fonte vinculada ao órgão – ex: 010000000 e fonte vinculada ao Tesouro Estadual – ex: 000000000.

Observação: Os campos UG/GESTÃO PAGADORA e FAVORECIDO serão preenchidos com o código da UG/GESTÃO EMITENTE da Programação de Desembolso – PD.

O uso do evento **70.0.987** criará na Unidade Gestora que teve seus recursos bloqueados por decisão judicial, saldo a débito da conta contábil 1.1.3.8.1.02.01 – Valores a Creditar, refletido no Liscontir – equação 033, que deverá ser regularizado após a confirmação através do extrato bancário da conta do convênio, do ingresso do recurso transferido, com o uso do evento **55.0.523** conforme modelo e roteiro de contabilização a seguir.





CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 024/2013

SIAFEM20XX-EXEFIN,UG,NL (NOTA DE LANÇAMENTO) _____				
DATA EMISSAO	: DDMMAAAA	NUMERO : 20XXNL _____		
UNIDADE GESTORA	: XXXXXX - UNIDADE GESTORA			
GESTAO	: 0000X - GESTAO			
CGC/CPF/UG FAVORECIDA	: _____			
GESTAO FAVORECIDA	: _____			
EVENTO	INSCRIÇÃO DO EVENTO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	U A L O R
550523	DOMBAN ¹¹	1111103YY	0XX000000 ¹²	0,00

¹¹ Informar o domicílio bancário do convênio.

¹² Informar a Fonte de Recursos do convênio.

(Roteiro Contábil)

DÉBITO : 1.1.1.1.1.03.ZZ - OUTROS BANCOS CONTA MOVIMENTO
CRÉDITO: 1.1.3.8.1.02.01 - VALORES A CREDITAR
DÉBITO : 7.2.1.1.1.01.01 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA - CAIXA/BANCOS C/ MOVIMENTO
CRÉDITO: 8.2.1.1.1.01.01 - CONTRAPRTIDA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Observação: A conta bancária de recursos de convênios somente será encerrada após a decisão final do processo judicial que originou o bloqueio bancário, pois que a mesma poderá ser favorável ao órgão, resultando em devolução de tais recursos.

3.1.2 – DOMÍLIO DE POUPANÇA

3.1.2.1 – RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS – DDO E CRED. ENTID. AGENTES

Pela contabilização de Bloqueio Bancário em conta de poupança de recursos extraorçamentários de que trata a Rotina CONOR/SUNOT/CGE nº 020/2013, que não tenha decisão final proferida, o órgão deverá inicialmente registrar o fato através do evento **56.0.604** combinado com o evento **54.0.598** conforme modelo e roteiro de contabilização a seguir.

SIAFEM20XX-EXEFIN,UG,NL (NOTA DE LANÇAMENTO) _____				
DATA EMISSAO	: DDMMAAAA	NUMERO : 20XXNL _____		
UNIDADE GESTORA	: XXXXXX - UNIDADE GESTORA			
GESTAO	: 0000X - GESTAO			
CGC/CPF/UG FAVORECIDA	: _____			
GESTAO FAVORECIDA	: _____			
EVENTO	INSCRIÇÃO DO EVENTO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	U A L O R
560604	DOMBAN ¹³	NULO	NULO	0,00
540598	INSCRIÇÃO GENÉRICA ¹⁴	NULO	08X000000 ¹⁵	0,00

¹³ Informar o domicílio bancário da conta poupança.

¹⁴ Informar a Inscrição Genérica (PF) com os dados do processo (Nº DO PROCESSO, ESFERA JUDICIAL, Nº DOMBAN ONDE OCORREU O BLOQUEIO BANCÁRIO E AUTORES DA AÇÃO).

¹⁵ Informar a Fonte de Recursos original dos recursos bloqueados: 081000000(DDO) ou 082000000(CREDORES/ENTIDADES E AGENTES).



CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 024/2013

(Roteiro Contábil)

DÉBITO : 1.1.3.5.1.01.06 - BLOQUEIOS BANCARIOS - DDO E CREDORES/ENTIDADES E AGENTES
CRÉDITO : 1.1.1.1.1.04.01 - POUPANÇA
DÉBITO : 8.2.1.1.1.01.01 - CONTRAPARTIDA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
CRÉDITO : 7.2.1.1.1.01.04 - DISPONIB.FINANCEIRA P/ FONTE - APLIC.FINANCEIRA DDO E CRED.ENTID.AG.

Observação 1: O restabelecimento do saldo dos recursos extraorçamentários bloqueados em conta poupança, de ações ingressadas contra o próprio órgão, se dará mediante a transferência de recursos de banco c/ movimento para a conta poupança onde se deu o bloqueio por decisão judicial, cuja contabilização ocorrerá pelo uso do evento **55.0.541**(fonte 081000000 ou 082000000) combinado com o evento **56.0.541**(fonte referente aos recursos transferidos).

Observação 2: Conforme comentado no item 3.1.3 da rotina supracitada, em se tratando de bloqueio bancário contra o favorecido inscrito à conta de Passivo Extraorçamentário(estes indica o juízo ter crédito a receber do estado) não haverá necessidade de se restabelecer o saldo de que trata, ficando tais recursos disponíveis para o credor do estado após o desbloqueio por decisão favorável ao mesmo.

3.1.2.2 – RECURSOS PRÓPRIOS OU DE CONVÊNIOS

Pela contabilização de Bloqueio Bancário em conta de poupança de recursos próprios ou de convênio, de ações ingressadas contra o próprio órgão que não tenha decisão final proferida, o órgão deverá inicialmente registrar o fato através do evento **56.0.604** combinado com o evento **54.0.654** conforme modelo e roteiro de contabilização a seguir.

SIAFEM20XX-EXEFIN,UG,NL (NOTA DE LANCAMENTO)

DATA EMISSAO : DMMMAAAA NUMERO : 20XXNL _____
UNIDADE GESTORA : XXXXXX - UNIDADE GESTORA
GESTAO : 0000X - GESTAO
CGC/CPF/UG FAVORECIDA : _____
GESTAO FAVORECIDA : _____

EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	U A L O R
560604	DOMBAN ¹⁶	NULO	NULO	0,00
540654	INSCRIÇÃO GENÉRICA ¹⁷	NULO	0XX000000 ¹⁸	0,00

¹⁶ Informar o domicílio bancário da conta poupança.

¹⁷ Informar a Inscrição Genérica (PF) com os dados do processo (Nº DO PROCESSO, ESFERA JUDICIAL, Nº DOMBAN ONDE OCORREU O BLOQUEIO BANCÁRIO E AUTORES DA AÇÃO).

¹⁸ Informar a Fonte de Recursos original dos recursos bloqueados: recursos próprios – ex: 010000000) ou recursos de convênios – ex: 012000000 ou 013000000), incluindo recursos de contrapartida.

(Roteiro Contábil)

DÉBITO : 1.1.3.5.1.01.04 - BLOQUEIOS BANCARIOS - DDO
CRÉDITO : 1.1.1.1.1.04.01 - POUPANÇA
DÉBITO : 8.2.1.1.1.01.01 - CONTRAPARTIDA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
CRÉDITO : 7.2.1.1.1.01.02 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA POR FONTE - APLICAÇÕES FINANCEIRAS



**CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 024/2013**

Observação: Após o órgão deverá proceder ao restabelecimento da conta de poupança de recursos de convênio, cuja contabilização se dará através do evento **55.0.536**(fonte 012000000 ou 013000000) combinado com o evento **56.0.536**(fonte referente aos recursos transferidos).

3.2– DA DECISÃO FINAL DO PROCESSO – FAVORÁVEL OU DESBLOQUEIO

3.2.1 – DOMICÍLIO BANCÁRIO

3.2.1.1 – RECURSOS PRÓPRIOS

Após decisão transitada em julgado favorável ao órgão ou desbloqueio, a contabilização da devolução dos recursos próprios anteriormente bloqueados mediante comprovação através do extrato bancário, se dará com o uso do evento **55.0.505** combinado com o evento **55.0.594** conforme modelo e roteiro de contabilização a seguir.

SIAFEM20XX-EXEFIN.UG,NL (NOTA DE LANÇAMENTO)

DATA EMISSAO : DDMMMAAAA

NUMERO : 20XXNL _____

UNIDADE GESTORA : XXXXXX - UNIDADE GESTORA

GESTAO : 0000X - GESTAO

CGC/CPF/UG FAVORECIDA : _____

GESTAO FAVORECIDA : _____

EVENTO	INSCRIÇÃO DO EVENTO	CLASSIFICAÇÃO	FONTES	VALOR
550505	DOMBAN ¹⁹	1111103ZZ	NULO	0,00
550594	INSCRIÇÃO GENÉRICA ²⁰	NULO	0XX000000 ²¹	0,00

¹⁹ Informar o domicílio bancário que sofreu o bloqueio bancário.

²⁰ Informar a Inscrição Genérica(PF) com os dados do processo, constante do item 3.1.1.1 desta rotina.

²¹ Informar a Fonte de Recursos do bloqueio bancário constante do item 3.1.1.1 desta rotina.

(Roteiro Contábil)

DÉBITO : 1.1.1.1.1.03.ZZ - OUTROS BANCOS CONTA MOVIMENTO

CRÉDITO: 1.1.3.5.1.01.04 - BLOQUEIOS BANCARIOS

DÉBITO : 7.2.1.1.1.01.01 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA - CAIXA/BANCOS C/ MOVIMENTO

CRÉDITO: 8.2.1.1.1.01.01 - CONTRAPARTIDA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

3.2.1.2 – RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

Após decisão transitada em julgado favorável ao órgão ou desbloqueio, inicialmente este deverá contabilizar a devolução dos recursos extraorçamentários anteriormente bloqueados, mediante comprovação através do extrato bancário, com o uso do evento **55.0.505** combinado com o evento **56.0.612** conforme modelo e roteiro de contabilização a seguir.



CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 024/2013

SIAFEM20XX-EXEFIN,UG,NL (NOTA DE LANÇAMENTO)
 DATA EMISSAO : DDMMMAAAA NUMERO : 20XXNL _____
 UNIDADE GESTORA : XXXXXX - UNIDADE GESTORA
 GESTAO : 0000X - GESTAO
 CGC/CPF/UG FAVORECIDA : _____
 GESTAO FAVORECIDA : _____

EVENTO	INSCRIÇÃO DO EVENTO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	U A L O R
550505	DOMBAN ²²	1111103ZZ	NULO	0,00
560612	INSCRIÇÃO GENÉRICA ²³	NULO	08X000000 ²⁴	0,00

²² Informar o domicílio bancário onde ocorreu o bloqueio.

²³ Informar a Inscrição Genérica(PF) com os dados do processo, constante do item 3.1.1.2 desta rotina

²⁴ Informar a Fonte de Recursos do bloqueio bancário constante do item 3.1.1.2 desta rotina.

(Roteiro Contábil)

DÉBITO : 1.1.1.1.1.03.ZZ - OUTROS BANCOS CONTA MOVIMENTO
 CRÉDITO: 1.1.3.5.1.01.06 - BLOQUEIOS BANCARIOS - DDO E CRED. ENTID. AGENTES
 DÉBITO : 7.2.1.1.1.01.03 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA - CAIXA/BANCOS C/ MOVIMENTO
 CRÉDITO: 8.2.1.1.1.01.01 - CONTRAPARTIDA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Observação: De acordo com o item 3.1.1.2 desta rotina se houve o restabelecimento à época do saldo dos recursos extraorçamentários bloqueados, por se tratar de ação ingressada contra o próprio órgão, pela decisão favorável ou desbloqueio, o órgão deverá reclassificar a disponibilidade financeira conforme orientação constante do item 3.1.3 da Rotina CONOR/SUNOT/CGE nº 020/2013, através dos eventos **58.5.400**(débito da conta 7.2.1.1.1.01.01 – Disponibilidade p/ Fonte de Recursos de Caixa/Banco informando a fonte de recursos utilizada para restabelecer o saldo dos recursos extraorçamentários) combinado com o evento **58.5.401**(crédito da conta 7.2.1.1.1.01.03 – Disponibilidade p/ Fonte de Recursos de DDO na fonte original 081000000 ou 082000000) mediante solicitação a UG 200299 ou 200800 – SUNOT/CGE para liberação de estorno dos referidos eventos. A referida rotina encontra-se disponível no link www.sefaz.rj.gov.br – sitio contadoria – normas e orientações – circulares 2013.

3.2.1.3 – RECURSOS DE CONVÊNIOS

Após decisão transitada em julgado favorável ao órgão ou desbloqueio, inicialmente este deverá contabilizar a devolução dos recursos anteriormente bloqueados mediante comprovação através do extrato bancário, com o uso do evento **55.0.505** combinado com o evento **55.0.594** conforme modelo e roteiro de contabilização a seguir.

CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 024/2013

SIAFEM20XX-EXEFIN.UG,NL (NOTA DE LANÇAMENTO)

DATA EMISSAO : DMMMAAAA NUMERO : 20XXNL _____

UNIDADE GESTORA : XXXXXX - UNIDADE GESTORA

GESTAO : 0000X - GESTAO

CGC/CPF/UG FAVORECIDA : _____

GESTAO FAVORECIDA : _____

EVENTO	INSCRIÇÃO DO EVENTO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	U A L O R
550505	DOMBAN ²⁵	1111103ZZ	NULO	0,00
550594	INSCRIÇÃO GENÉRICA ²⁶	NULO	0XX000000 ²⁷	0,00

²⁵ Informar o domicílio bancário do convênio que sofreu o bloqueio.

²⁶ Informar a Inscrição Genérica (PF) com os dados do processo, constante do item 3.1.1.3 desta rotina.

²⁷ Neste caso a Fonte de Recursos será a mesma informada na Programação de Desembolso – PD constante do item 3.1.1.3 acostada às fls. 5 desta rotina, que restabeleceu o saldo do convênio.

(Roteiro Contábil)

DÉBITO : 1.1.1.1.1.03.ZZ - OUTROS BANCOS CONTA MOVIMENTO
CRÉDITO: 1.1.3.5.1.01.04 - BLOQUEIOS BANCARIOS
DÉBITO : 7.2.1.1.1.01.01 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA - CAIXA/BANCOS C/ MOVIMENTO
CRÉDITO: 8.2.1.1.1.01.01 - CONTRAPARTIDA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Contudo, conforme orientação constante do item 3.1.1.3 desta rotina, o saldo da conta bancária de convênios teve seu saldo restabelecido a época do bloqueio bancário, razão pela qual após a contabilização acima sugerida, o órgão deverá proceder à emissão de Programação de Desembolso – PD para transferência financeira de devolução de tais recursos a conta bancária própria através do evento **70.0.987**, conforme modelo de Programação de Desembolso – PD a seguir.

DATA EMISSAO : DMMMAAAA DATA VENCIMENTO : DMMMAAAA NUMERO : 20XXPDXXXXX
UG : XXXXXX - UNIDADE GESTORA EMITENTE
GESTAO : 0000X - GESTAO EMITENTE
* NAO PAGA * NL REF. : NAO TEM

MSG COMUNICA :
PAGADORA
UG : XXXXXX - UNIDADE GESTORA PAGADORA
GESTAO : 0000X - GESTAO PAGADORA
BANCO : XXX AGENCIA : XXXXX CONTA CORRENTE : XXXXXX
RIO SUBUPSA SEEMP

FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
CGC/CPF/UG : XXXXXX - UNIDADE GESTORA FAVORECIDA
GESTAO : 0000X - GESTAO FAVORECIDA
BANCO : XXX AGENCIA : XXXXX CONTA CORRENTE : XXXXXX

PROCESSO : E-XX/XXX.XXX/AAAA VALOR : 0,00

FINALIDADE : XX-XXX/AA- TRANSF. P/RESSARCIMENTO DE BLOQUEIO BANCARIO
EVENTO INSCRIÇÃO DO EVENTO CLASSIFICAÇÃO FONTE U A L O R
700987²⁸ NULO 1111103ZZ 0XX000000²⁹ 0,00

INFORMAR O DOMICÍLIO BANCÁRIO QUE SOFREU O BLOQUEIO BANCÁRIO.

INFORMAR O DOMICÍLIO BANCÁRIO: "TIPO D - P/ RECURSOS PRÓPRIOS DO ÓRGÃO" E "TIPO C - PARA RECURSOS DO TESOURO".

CÓDIGO 00-MES/ANO - BANCOS DIFERENTES.
CÓDIGO 02-MES/ANO - MESMO BANCO.

²⁸ Neste caso o evento 70.0.987 servirá para devolução de recursos próprios vinculados ao órgão e/ou recursos vinculados ao Tesouro Estadual.

CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 024/2013

²⁹ Informar a Fonte de Recursos da devolução e/ou desbloqueio conforme sugestão de lançamento (NL) constante do item 3.2.1.3 desta rotina.

O uso do evento **70.0.987** criará na Unidade Gestora que teve seus recursos bloqueados por decisão judicial, saldo a débito da conta contábil 1.1.3.8.1.02.01 – Valores a Creditar, refletido no liscontir – equação 033, que deverá ser regularizado após a confirmação através do extrato bancário, do ingresso do recurso de que trata à conta bancária correspondente, com o uso do evento **55.0.523** conforme modelo e roteiro de contabilização a seguir.

SIAFEM20XX-EXEFIN,UG,NL (NOTA DE LANCAMENTO) _____

DATA EMISSAO : DDMMAAAA NUMERO : 20XXNL _____
UNIDADE GESTORA : XXXXXX - UNIDADE GESTORA
GESTAO : 0000X - GESTAO
CGC/CPF/UG FAVORECIDA : _____
GESTAO FAVORECIDA : _____

EVENTO	INSCRICAO DO	EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	U A L O R
550523	DOMBAN ³⁰		1111103ZZ	0XX000000 ³¹	0,00

³⁰ Informar o domicílio bancário para onde foram transferidos os recursos devolvidos pela justiça.

³¹ Informar a fonte de recursos próprios vinculado ao órgão – ex: 010000000 ou fonte 001000000 para recursos vinculados ao Tesouro Estadual, se o ressarcimento se deu através da fonte 000000000.

(Roteiro Contábil)

DÉBITO : 1.1.1.1.1.03.ZZ - OUTROS BANCOS CONTA MOVIMENTO
CRÉDITO: 1.1.3.8.1.02.01 - VALORES A CREDITAR
DÉBITO : 7.2.1.1.1.01.01 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA - CAIXA/BANCOS C/ MOVIMENTO
CRÉDITO: 8.2.1.1.1.01.01 - CONTRAPARTIDA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Observação: Após a devolução de que trata este item, a conta bancária de convênios deverá ser encerrada pelo órgão, considerando que a sua manutenção se deu por ocasião da ausência de decisão final proferida pelo juízo competente, compreendendo os bloqueios bancários.

3.2.1.4 – DEVOLUÇÃO DE RECURSOS AO TESOURO ESTADUAL

Quando a devolução de recursos da conta bancária bloqueada, por decisão favorável ao órgão ou desbloqueio, compreender recursos vinculados ao Tesouro Estadual, por ocasião dos procedimentos de que trata o item 3.2.1.3 desta rotina, este deverá ser devolvido para a Unidade Gestora 999900 – Tesouro Estadual, através de Programação de Desembolso – PD com o uso do evento **70.0.707**, conforme modelo e roteiro de contabilização a seguir.



CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 024/2013

DATA EMISSAO : DDMMAAAA DATA VENCIMENTO : DDMMAAAA NUMERO : 20XXPDXXXXX
 UG : XXXXXX - UNIDADE GESTORA EMITENTE
 GESTAO : 0000X - GESTAO EMITENTE
 * NAO PAGA * NL REF. : 20XXNLXXXXX
 MSG COMUNICA :
 PAGADORA
 UG : XXXXXX - UNIDADE GESTORA PAGADORA
 GESTAO : 0000X - GESTAO PAGADORA
 BANCO : XXX AGENCIA : XXXXX CONTA CORRENTE : XXXXXX
 RIO SUBUPSA SEEMP
 FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
 CGC/CPF/UG : XXXXXX - UNIDADE GESTORA FAVORECIDA
 GESTAO : 00000X - GESTAO FAVORECIDA
 BANCO : AGENCIA : CONTA CORRENTE : UNICA
 PROCESSO : E-XX/XXX.XXX/AAAA VALOR : 0,00
 FINALIDADE : TRANSFERENCIA DA CONTA C PARA CTU
 EVENTO INSCRICAO DO EVENTO CLASSIFICACAO FONTE VALOR
 700707 NULO NULO 001000000 0,00

INFORMAR NOTA DE LANÇAMENTO - NL CORRESPONDENTE AO RESSARCIMENTO DO VALOR BLOQUEADO QUE TEVE O USO DO EVENTO 55.0.523 CONFORME ITEM 3.2.1.3 DESTA ROTINA.

INFORMAR O DOMICÍLIO BANCÁRIO DA CONTA "C" DO ÓRGÃO.

INFORMAR FONTE DE RECURSOS 001000000.

Observação: A UG/GESTÃO emitente e UG/GESTÃO pagadora serão iguais à UG/GESTÃO favorecida para emissão da Programação de Desembolso – PD de transferência da conta bancária do tipo "C" para do tipo "CTU" do órgão.

(Roteiro Contábil)

DÉBITO : 1.1.3.8.1.02.02 - ORDENS BANCARIAS EMITIDAS A COMPENSAR
 CRÉDITO: 1.1.1.1.1.03.ZZ - OUTROS BANCOS CONTA MOVIMENTO - CONTA "C"

O uso do evento **70.0.707** criará na Unidade Gestora que está devolvendo recursos para a Unidade Gestora 999900 – Tesouro Estadual, saldo a débito da conta contábil 1.1.3.8.1.02.02 – Ordens Bancárias Emitidas a Compensar, refletido no liscontir – equação 034, que será regularizado posteriormente pelo Tesouro Estadual, quando da contabilização dos recursos devolvidos para a CONTA ÚNICA na própria Unidade Gestora emitente da Programação de Desembolso - PD de devolução, com o uso do evento **54.1.500** conforme roteiro de contabilização a seguir.

(Roteiro Contábil)

DÉBITO : 1.1.1.1.1.03.ZZ - OUTROS BANCOS CONTA MOVIMENTO - CONTA C
 CRÉDITO: 1.1.3.8.1.02.02 - ORDENS BANCARIAS EMITIDAS A COMPENSAR



CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 024/2013

3.2.1.5 – DOMÍLIO DE POUPANÇA

3.2.1.5.1 – RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS – DDO E CRED. ENTID. AGENTES

Após decisão transitada em julgado favorável ao órgão ou desbloqueio, inicialmente este deverá contabilizar a devolução dos recursos anteriormente bloqueados mediante comprovação através do extrato bancário, com o uso do evento **55.0.501** combinado com o evento **55.0.598** conforme modelo e roteiro de contabilização a seguir.

SIAFEM20XX-EXEFIN.UG,NL (NOTA DE LANÇAMENTO)				
DATA EMISSÃO	: DMMMAAAA	NUMERO : 20XXNL _____		
UNIDADE GESTORA	: XXXXXX - UNIDADE GESTORA			
GESTÃO	: 0000X - GESTÃO			
CGC/CPF/UG FAVORECIDA	: _____			
GESTÃO FAVORECIDA	: _____			
EVENTO	INSCRIÇÃO DO EVENTO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	U A L O R
550501	DOMBAN ³²	NULO	NULO	0,00
550598	INSCRIÇÃO GENÉRICA ³³	NULO	08X000000 ³⁴	0,00

³² Informar o domicílio bancário - poupança que sofreu o bloqueio bancário.

³³ Informar a Inscrição Genérica (PF) com os dados do processo, constante do item 3.1.2.1 desta rotina.

³⁴ Informar a Fonte de Recursos do bloqueio bancário constante do item 3.1.2.1 desta rotina.

(Roteiro Contábil)

DÉBITO : 1.1.1.1.1.04.01 - POUPANÇA
CRÉDITO: 1.1.3.5.1.01.06 - BLOQUEIOS BANCARIOS - DDO E CRED. ENTID. AGENTES
DÉBITO : 7.2.1.1.1.01.04 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA - - DDO E CRED. ENT. AGENTES
CRÉDITO: 8.2.1.1.1.01.01 - CONTRAPARTIDA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Observação 1 : De acordo com o item 3.1.2.1 desta rotina, se houve o restabelecimento do saldo dos recursos extraorçamentários bloqueados em conta poupança, por se tratar de ação ingressada contra o próprio órgão, pela decisão favorável ou desbloqueio, o órgão após o lançamento acima sugerido, deverá transferir os recursos desbloqueados em conta poupança para a conta banco c/ movimento, cuja contabilização se dará através dos eventos **55.0.505 x 58.5.400**(fonte de recursos utilizada para restabelecer o saldo a época, conforme observação “1” do item supracitado) para registro da transferência dos recursos devolvidos ou desbloqueados para a conta de banco c/ movimento combinado com os eventos **56.0.604 x 58.5.403**(fonte de recursos extraorçamentários 081000000 ou 082000000), para baixa do saldo da conta de aplicação – poupança pela transferência dos recursos devolvidos ou desbloqueados.

Observação 2: Os eventos **58.5.400** e **58.5.403** somente estarão disponíveis para o lançamento de que trata este item, mediante liberação pela DPCTE/CONOR/SUNOT/CGE após solicitação do órgão via COMUNICA para a UG 200299.



**CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 024/2013**

3.2.1.5.2 - Recursos Próprios ou de Convênios

Após decisão transitada em julgado favorável ao órgão ou desbloqueio, este deverá contabilizar a devolução dos recursos anteriormente bloqueados mediante comprovação através do extrato bancário, com o uso do evento **55.0.501** combinado com o evento **55.0.801** conforme modelo e roteiro de contabilização a seguir.

SIAFEM20XX-EXEFIN,UG,NL (NOTA DE LANÇAMENTO)				
DATA EMISSAO	: DMMMAAAA	NUMERO	: 20XXNL	_____
UNIDADE GESTORA	: XXXXXX - UNIDADE GESTORA			
GESTAO	: 0000X - GESTAO			
CGC/CPF/UG FAVORECIDA	: _____			
GESTAO FAVORECIDA	: _____			
EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FORTE	U A L O R
550501	DOMBAN ³⁵	NULO	NULO	0,00
550801	INSCRIÇÃO GENÉRICA ³⁶	NULO	0XX000000 ³⁷	0,00

³⁵ Informar o domicílio bancário - poupança que sofreu o bloqueio bancário.

³⁶ Informar a Inscrição Genérica (IG) com os dados do processo, constante do item 3.1.2.2 desta rotina.

³⁷ Informar a Fonte de Recursos do bloqueio bancário constante do item 3.1.2.2 desta rotina.

(Roteiro Contábil)

DÉBITO	: 1.1.1.1.1.04.01 - POUPANÇA
CRÉDITO	: 1.1.3.5.1.01.04 - BLOQUEIOS BANCARIOS
DÉBITO	: 7.2.1.1.1.01.02 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA - - APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CRÉDITO	: 8.2.1.1.1.01.01 - CONTRAPARTIDA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Observação 1: Após o órgão deverá transferir tais recursos para a conta banco c/ movimento, considerando que a época a conta poupança - recursos de convênio teve o seu saldo restabelecido conforme observação constante do item 3.1.2.2 desta rotina. A contabilização da referida transferência se dará através do evento **55.5.536**(fonte 012000000 ou 013000000) combinado com o evento **56.5.536**(fonte de recursos utilizada para restabelecimento do saldo da conta poupança a época).

3.2.1.6 – DEVOLUÇÃO DE RECURSOS AO TESOUREO ESTADUAL

Quando a devolução de recursos da conta poupança bloqueada, por decisão favorável ao órgão, compreender recursos vinculados ao Tesouro Estadual, após os procedimentos de que trata o item 3.2.1.5.2 desta rotina, este deverá ser devolvido a Unidade Gestora 999900 – Tesouro através de Programação de Desembolso – PD com o uso do evento **70.0.707**, conforme modelo e roteiro de contabilização a seguir.



**CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 024/2013**

DATA EMISSAO : DDMMAAAA DATA VENCIMENTO : DDMMAAAA NUMERO : 20XXPDXXXX
 UG : XXXXXX - UNIDADE GESTORA EMITENTE
 GESTAO : 0000X - GESTAO EMITENTE
 * NAO PAGA * NL REF. : 20XXNLXXXX
 MSG COMUNICA :
 PAGADORA
 UG : XXXXXX - UNIDADE GESTORA PAGADORA
 GESTAO : 0000X - GESTAO PAGADORA
 BANCO : XXX AGENCIA : XXXX CONTA CORRENTE : XXXXXX
 RIO SUBUPSA SEEMP
 FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
 CGC/CPF/UG : XXXXXX - UNIDADE GESTORA FAVORECIDA
 GESTAO : 00000X - GESTAO FAVORECIDA
 BANCO : AGENCIA : CONTA CORRENTE : UNICA
 PROCESSO : E-XX/XXX.XXX/AAAA VALOR : 0,00
 FINALIDADE : TRANSFERENCIA DA CONTA C PARA CTU
 EVENTO INSCRICAO DO EVENTO CLASSIFICACAO FONTE VALOR
 700707 NULO NULO 001000000 0,00

INFORMAR NOTA DE LANÇAMENTO - NL CORRESPONDENTE AO RESSARCIMENTO DO VALOR BLOQUEADO CONFORME OBSERVAÇÃO "1" DO ITEM 3.2.1.5.2 DESTA ROTINA.

INFORMAR O DOMICÍLIO BANCÁRIO DA CONTA "C" DO ÓRGÃO.

Observação: A UG/GESTÃO emitente e UG/GESTÃO pagadora serão iguais à UG/GESTÃO favorecida para emissão da Programação de Desembolso – PD de transferência da conta bancária do tipo "C" para do tipo "CTU" do órgão.

(Roteiro Contábil)

DÉBITO : 1.1.3.8.1.02.02 - ORDENS BANCARIAS EMITIDAS A COMPENSAR
 CRÉDITO: 1.1.1.1.1.03.ZZ - OUTROS BANCO CONTA MOVIMENTO - CONTA "C"

O uso do evento **70.0.707** criará na Unidade Gestora que está devolvendo recursos para a Unidade Gestora 999900 – Tesouro, saldo a débito da conta contábil 1.1.3.8.1.02.02 – Ordens Bancárias Emitidas a Compensar, refletido no liscontir – equação 034, que será regularizado posteriormente pela Unidade Gestora 999900 – Tesouro, quando da contabilização dos recursos devolvidos para a CONTA ÚNICA na própria Unidade Gestora emitente da Programação de Desembolso - PD de devolução com o uso do evento **54.1.500** conforme roteiro de contabilização a seguir.

(Roteiro Contábil)

DÉBITO : 1.1.1.1.1.02.02 - BANCO BRADESCO S/A - CTU
 CRÉDITO: 1.1.3.8.1.02.02 - ORDENS BANCARIAS EMITIDAS A COMPENSAR

3.2.1.7 – RENDIMENTOS PELA DEVOUÇÃO DE RECURSOS POR DECISÃO FAVORÁVEL AO ÓRGÃO OU DESBLOQUEIO

A devolução de recursos bloqueados de que trata a presente rotina, consoante o artigo 629 da Lei Federal nº 10.406/2002 – Código Civil, se dará de forma corrigida, devendo a diferença ser contabilizada na Natureza da Receita Patrimonial 4.1.3.2.9.99.00 – Outras Receitas para fins de

controle orçamentário, correspondente à classificação contábil 4.4.9.0.1.01.99 – Outras Receitas – VPA, devendo ser informada a fonte de recursos “098 - Outras Receitas – Administração Indireta” ou “99 – Outras Receitas – Administração Direta”.

3.2.1.7.1 – RECURSOS PRÓPRIOS

Utilizar o evento **55.0.505** combinado com o evento **80.0.316** quando se tratar de devolução de recursos em conta bancária ou o evento **55.0.501** combinado com o evento **80.0.839** quando se tratar de devolução de recursos em conta poupança.

3.2.1.7.2 – RECURSOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS

Em se tratando de bloqueio bancário em conta banco c/ movimento, em que figure no pólo passivo da ação judicial, o credor inscrito em conta do Passivo Extraorçamentária – DDO (este indica ao juízo competente ter crédito a receber do Estado), a contabilização se dará através do evento **55.0.505** combinado com o evento **52.0.226** em favor do referido credor, ou em se tratando de conta poupança a contabilização se dará através do evento **55.0.501** combinado com o evento **52.0.231** em favor do referido credor. Em ambos os casos a fonte de recursos será a fonte informada quando da contabilização de que trata os itens 3.2.1.2(conta bancária) ou 3.2.1.5.1(conta poupança) desta rotina.

Caso o Estado figure no pólo passivo da ação judicial e restabelecido o saldo de recursos extraorçamentários em favor do credor do Estado, na forma comentada nos itens 3.1.1.2 e 3.1.2.1, a diferença apurada entre o valor bloqueado e o valor desbloqueado deverá ser contabilizada na forma do item 3.2.1.7.1 desta rotina em favor do próprio Estado, devendo ser informada a fonte de recursos “098 - Outras Receitas – Administração Indireta” ou “99 – Outras Receitas – Administração Direta”.

3.2.1.7.3 – RECURSOS DE CONVÊNIOS

Utilizar o evento **55.0.505** combinado com o evento **80.0.316** quando se tratar de devolução de recursos em conta bancária ou o evento **55.0.501** combinado com o evento **80.0.839** quando se tratar de devolução de recursos em conta poupança, devendo ser informada a fonte de recursos “098 - Outras Receitas – Administração Indireta” ou “99 – Outras Receitas – Administração Direta”, considerando que o recurso de convênio bloqueado foi restabelecido pelo órgão a época.

Observação: Se o restabelecimento dos recursos de convênio bloqueados se deu com recursos de fonte vinculada ao Tesouro Estadual, a contabilização de tais rendimentos se dará através do evento **55.0.505** combinado com o evento **80.0.813** em conta banco c/ movimento ou **55.0.501** combinado com o evento **80.0.803** em conta aplicação financeira, para contabilização de receita na UG 999900 – Tesouro Estadual e concomitantemente o órgão deverá transferir tais recursos ao tesouro mediante emissão de Programação de Desembolso – PD com o uso do evento **70.0.980**.

3.3 – DA DECISÃO FINAL DO PROCESSO – DESFAVORÁVEL

3.3.1 – DOMICÍLIO BANCÁRIO

3.3.1.1 – RECURSOS PRÓPRIOS

Após decisão transitada em julgado desfavorável ao órgão a contabilização se dará mediante a execução da despesa, compreendendo o empenhamento, a liquidação e o pagamento com fulcro na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

1) DO EMPENHAMENTO

O empenhamento da despesa de que trata os artigos 58, 59 e 60 da Lei Federal nº 4.320/64 se dará através da transação >NE – Nota de Empenho, com o uso do evento **40.0.091** no elemento de despesa 91 – Sentenças Judiciais, devendo ser observado as instruções constantes da Circular SUNOT/CGE nº 03/2011.

2) DA LIQUIDAÇÃO

A liquidação da despesa de que trata o artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64 se dará através da transação >DL – Documento de Liquidação, com o uso de evento do grupo **51.0.000** em conformidade com a classificação da despesa informada na Nota de Empenho.

Através da transação >LISEVENNAT – Lista Eventos por Natureza da Despesa, o usuário poderá verificar o evento correto para liquidar a despesa.

A liquidação da despesa na Administração Estadual será feita pelas unidades gestoras executora da despesa. (**art. 92 da Lei Estadual nº 287/79**)

A regularidade da liquidação da despesa será atestada e certificada por profissional qualificado da área contábil. (**ver Instrução Normativa CGE nº 01/2010**)

O Manual de Utilização do Documento de Liquidação – DL está disponível no link www.fazenda.rj.gov.br – sitio Contadoria Geral do Estado – Circular SUNOT/CGE nº 03/2010.

3) DO PAGAMENTO

O pagamento da despesa de que trata o artigo 93 após a sua regular liquidação consoante o artigo 62 ambos da Lei Federal nº 4.320/64 se dará mediante confirmação de pagamento através da transação >NL – Nota de Lançamento, com o uso de evento do grupo **53.0.000** em conformidade com a conta do passivo apropriada na liquidação da despesa.

Através da transação >LISEVENCON – Lista Eventos por Conta (passivo a pagar), o usuário poderá verificar o evento correto para confirmação de pagamento.

**CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 024/2013**

Nos termos do artigo 4º do Decreto Estadual nº 31.232, de 06 de abril de 2002, os pagamentos serão realizados através do documento Programação de Desembolso – PD, sendo obrigatória a autorização formal do Ordenador de Despesa Principal.

Uma vez constituído o Passivo Financeiro a favor da Sentença Judicial, será emitida Programação de Desembolso – PD e esta cancelada pela transação >CANPDOFIC – Cancela PD Paga por Ofício, informando o alvará, ofício, sentença, etc., no campo ofício e após, providenciar a confirmação de pagamento de que trata, conforme modelo e roteiro de contabilização a seguir.

SIAFEM20XX-EXEFIN,UG,NL (NOTA DE LANÇAMENTO)				
DATA EMISSÃO	: DDMMAAAA	NUMERO	: 20XXNL	
UNIDADE GESTORA	: XXXXXX - UNIDADE GESTORA			
GESTÃO	: 0000X - GESTÃO			
CGC/CPF/UG FAVORECIDA	: XXXXXXXXXXXXX			
GESTÃO FAVORECIDA	: _____			
EVENTO	INSCRIÇÃO DO EVENTO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	U A L O R
550594	INSCRIÇÃO GENÉRICA(PF) ³⁸	NULO	0XX000000 ³⁹	0,00
530XXX ⁴⁰	20XXNEXXXX	3XX9091YY ⁴¹	0XX000000 ⁴²	0,00

INFORMAR CNPJ DO TRIBUNAL COMPETENTE OU INSCRIÇÃO GENÉRICA (PF) COM OS DADOS DO PROCESSO.

³⁸ Informar a Inscrição Genérica (PF) com os dados do processo judicial, constante do item 3.1.1.1 desta rotina.

³⁹ Informar a Fonte de Recursos do bloqueio bancário constante do item 3.1.1.1 desta rotina.

⁴⁰ Informar o evento de confirmação de pagamento correspondente às contas do Passivo Financeiro 2.1.3.1.1.03.02 – Outras Sentenças – Fornecedores/Credores e 2.1.1.1.03.03 – Outras Sentenças – Pessoal após consulta através da transação >LISEVENCON – Lista Evento por Conta.

⁴¹ Informar a Natureza da Despesa constante da transação >LISNRD – Lista Natureza de Receita e Despesa conforme informado na Nota de Empenho – NE.

⁴² Informar a Fonte de Recursos original da Nota de Empenho – NE.

(Roteiro Contábil)

DÉBITO	CRÉDITO
2.1.X.X.X.XX.YY	1.1.3.5.1.01.04
5.2.2.9.3.01.01	6.2.2.9.3.01.01
8.9.3.1.1.01.03	7.9.3.1.1.01.03
8.2.1.1.1.01.01	7.2.1.1.1.01.01
8.9.9.2.1.01.08	8.9.9.2.9.99.01
7.9.3.1.1.02.01	8.9.9.2.3.01.08
6.2.2.9.1.03.LL	6.2.2.9.1.04.LL
6.2.2.9.1.05.02	6.2.2.9.1.05.03

Observação: O evento **55.0.594** baixará saldo da conta 1.1.3.5.1.01.04 – Bloqueios Bancários pela confirmação de pagamento de decisão judicial desfavorável ao órgão.

3.3.1.2 – DOMICÍLIO BANCÁRIO DE CONVÊNIO

Após decisão transitada em julgado desfavorável ao órgão a contabilização se dará mediante a execução da despesa, compreendendo o empenhamento, a liquidação e o pagamento com fulcro na



CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 024/2013

Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme orientações descritas no item 3.3.1.1 desta rotina.

A confirmação de pagamento se dará através de evento do grupo **53.0.000** em conformidade com a conta contábil do Passivo Financeiro combinado com o evento **55.0.594** após a emissão e o cancelamento da Programação de Desembolso através da transação >CANPDOFIC, conforme roteiro e contabilização a seguir.

SIAFEM20XX-EXEFIN,UG,NL (NOTA DE LANÇAMENTO)				INFORMAR CNPJ DO TRIBUNAL COMPETENTE OU INSCRIÇÃO GENÉRICA(PF) COM OS DADOS DO PROCESSO.	
DATA EMISSAO	: DMMMAAAA	NUMERO	: 20XXNL		
UNIDADE GESTORA	: XXXXXX - UNIDADE GESTORA				
GESTAO	: 0000X - GESTAO				
CGC/CPF/UG FAVORECIDA	: XXXXXXXXXXXXX				
GESTAO FAVORECIDA	: _____				
EVENTO	INSCRIÇÃO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	U A L O R	
550594	INSCRIÇÃO GENÉRICA ⁴³	NULO	0XX000000 ⁴⁴	0,00	
530XXX ⁴⁵	20XXNEXXXX	3XX9091YY	0XX000000 ⁴⁶	0,00	

⁴³ Informar a Inscrição Genérica(PF) com os dados do processo judicial, conforme item 3.1.1.3 desta rotina.

⁴⁴ Informar a Fonte de Recursos do bloqueio bancário constante do item 3.1.1.3 desta rotina

⁴⁵ Informar o evento de confirmação de pagamento correspondente à conta do Passivo Financeiro após consulta através da transação >LISEVENCON – Lista Evento por Conta.

⁴⁶ Informar a Fonte de Recursos original da Nota de Empenho – NE.

(Roteiro Contábil)

Débito	Crédito
2.1.X.X.X.XX.YY	1.1.3.5.1.01.04
5.2.2.9.3.01.01	6.2.2.9.3.01.01
8.9.3.1.1.01.03	7.9.3.1.1.01.03
8.2.1.1.1.01.01	7.2.1.1.1.01.01
8.9.9.2.1.01.08	8.9.9.2.9.99.01
7.9.3.1.1.02.01	8.9.9.2.3.01.08
6.2.2.9.1.03.07	6.2.2.9.1.04.07
6.2.2.9.1.05.02	6.2.2.9.1.05.03
7.2.1.1.1.01.01	8.2.1.1.1.01.01

4 – DAS AÇÕES CONTRA A SAÚDE (FES)

Pelo bloqueio bancário em domicílio bancário da Unidade Gestora por ocasião de ações ingressadas contra a UG 296100 – Fundo Estadual de Saúde os procedimentos de contabilização de que trata se darão conforme itens a seguir.

4.1 – REGISTRO DO BLOQUEIO BANCÁRIO PELO ÓRGÃO

Emissão de Nota de Lançamento - NL com o uso do evento **54.0.594** combinado com o evento **56.0.605** conforme modelo e roteiro de contabilização a seguir:



CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 024/2013

SIAFEM20XX-EXEFIN,UG,NL (NOTA DE LANÇAMENTO)

DATA EMISSÃO : DDMMMAAAA NUMERO : 20XXNL _____
UNIDADE GESTORA : XXXXXX
GESTÃO : 0000X
CGC/CPF/UG FAVORECIDA : _____
GESTÃO FAVORECIDA : _____

EVENTO	INSCRIÇÃO DO EVENTO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	VALOR
540594	CNPJ DO FES ⁴⁷	NULO	0XX000000 ⁴⁸	0,00
560605	DOMBAN ⁴⁹	111103ZZ	NULO	0,00

⁴⁷ Informar o CNPJ do Fundo Estadual de Saúde – 42498717/0001-55.

⁴⁸ Informar a Fonte de Recursos original, se recursos próprios ou de convênio.

⁴⁹ Informar o domicílio bancário correspondente ao bloqueio bancário.

(Roteiro Contábil)

DÉBITO : 1.1.3.5.1.01.04 - BLOQUEIOS BANCARIOS
CRÉDITO : 1.1.1.1.1.03.ZZ - OUTROS BANCOS CONTA MOVIMENTO
DÉBITO : 8.2.1.1.1.01.01 - CONTRAPARTIDA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA
CRÉDITO : 7.2.1.1.1.01.01 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA POR FONTE - CAIXA/BANCOS

Observação 1: Em se tratando de bloqueio por decisão judicial em conta POUPANÇA de recursos próprios ou de convênios, o órgão deverá utilizar o evento **54.0.654** combinado com o evento **56.0.604** informando o CNPJ do Fundo Estadual de Saúde – FES, até ulterior ressarcimento dos recursos bloqueados pelo referido fundo.

Observação 2: Em se tratando de bloqueio por decisão judicial em conta POUPANÇA de recursos de DDO ou CREDORES ENTID. E AGENTES, o órgão deverá utilizar o evento **54.0.598** combinado com o evento **56.0.604** informando o CNPJ do Fundo Estadual de Saúde – FES, até ulterior ressarcimento dos recursos bloqueados pelo referido fundo.

Observação 3: Em se tratando de bloqueio por decisão judicial em domicílio bancário de recursos de DDO ou CREDORES ENTID. E AGENTES, o órgão deverá utilizar o evento **54.0.612** combinado com o evento **56.0.605** informando o CNPJ do Fundo Estadual de Saúde – FES, até ulterior ressarcimento dos recursos bloqueados pelo referido fundo.

4.2– RESSARCIMENTO AO ÓRGÃO PELO FES

O Fundo Estadual de Saúde – FES emitirá uma Programação de Desembolso – PD com a finalidade de ressarcir o órgão que sofreu bloqueio bancário, com o evento **70.0.984** conforme modelo e roteiro de contabilização a seguir.



CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 024/2013

SIAFEM20XX-PROGGERENC.UG,PD (PROGRAMAÇÃO DESEMBOLSO)
 DATA EMISSAO : DDDMMMAAAA DATA VENCIMENTO : DDDMMMAAAA NUMERO : 20XXPDXXXXX
 UG : 296100 - FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES
 GESTAO : 00007 - FUNDO ESPECIAL
 * NAO PAGA * NL REF.: 20XXDLXXXXX

MSG COMUNICA :
 PAGADORA
 UG : 296100 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES
 GESTAO : 00007 - FUNDO ESPECIAL
 BANCO : XXX AGENCIA : XXXXX CONTA CORRENTE : XXXXXX
 RIO SUBUPSA SEEMP

FAVORECIDO / DOMICILIO BANCARIO
 CGC/CPF/UG : XXXXXX - UNIDADE GESTORA FAVORECIDA
 GESTAO : 00000X - GESTAO FAVORECIDA
 BANCO : XXX AGENCIA : XXXXX CONTA CORRENTE : XXXXXX

PROCESSO : E-XX/XXX.XXX/AAAA VALOR : 0,00

FINALIDADE : XX-MMM/AA- TRANSF. P/RESSARCIMENTO DE BLOQUEIO
 EVENTO INSCRICAO DO EVENTO CLASSIFICACAO FONTE VALOR
 700984 DOMBAN⁵⁰ NULO 0XX000000⁵¹ 0,00

INFORMAR O NÚMERO DO DOCUMENTO DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA COM SENTENÇAS JUDICIAIS.

INFORMAR O DOMICÍLIO BANCÁRIO PAGADOR.

INFORMAR O DOMICILIO BANCÁRIO QUE OCORREU O BLOQUEIO BANCÁRIO.

CÓDIGO 00-MÊS/ANO - BANCOS DIFERENTES.
 CÓDIGO 02-MÊS/ANO - MESMO BANCO.

⁵⁰ Informar o domicílio bancário pagador da Programação de Desembolso – PD.

⁵¹ Informar a Fonte de Recursos da NE correspondente para posterior confirmação de pagamento da despesa com Sentenças Judiciais pelo Fundo Estadual de Saúde – FES.

(Roteiro Contábil)

UG1: 296100		UG2 - UG FAVORECIDA	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
3.5.1.1.2.01.02		1.1.3.8.1.02.01	4.5.1.1.2.01.02
8.2.1.1.1.01.01	7.2.1.1.1.01.01		

Observação: Com a transferência financeira realizada pelo Fundo Estadual de Saúde – FES, o órgão favorecido apresentará saldo na conta 1.1.3.8.1.02.01 – Valores a Creditar, refletido no Liscontir – equação 033, que deverá ser regularizado após o retorno da disponibilidade financeira ao Fundo Estadual de Saúde – FES através do evento **58.0.100** conforme modelo e roteiro de contabilização constante do item 4.3 desta rotina.

4.3 – RECEBIMENTO DO VALOR TRANSFERIDO PELO FES

Inicialmente o órgão que teve os recursos bloqueados, após a confirmação da devolução, procederá à baixa do saldo da conta 1.1.3.5.1.01.04 por Nota de Lançamento - NL com o evento **55.0.594** combinado com o evento **55.0.505**, conforme modelo e roteiro de contabilização a seguir:



**CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 024/2013**

SIAFEM20XX-EXEFIN,UG,NL (NOTA DE LANÇAMENTO)

DATA EMISSAO : DDMMAAAA NUMERO : 20XXNL _____
UNIDADE GESTORA : XXXXXX
GESTAO : 0000X
CGC/CPF/UG FAVORECIDA : _____
GESTAO FAVORECIDA : _____

EVENTO	INSCRIÇÃO DO EVENTO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	U A L O R
550594	INSCRIÇÃO GENÉRICA ⁵²	NULO	0XX000000 ⁵³	0,00
550505	DOMBAN ⁵⁴	1111299YY	NULO	0,00

⁵² Informar a Inscrição Genérica (PF) com os dados do processo, conforme constante do item 4.1 desta rotina.

⁵³ Informar a Fonte de Recursos correspondente aos recursos bloqueados, conforme constante do item 4.1 desta rotina.

⁵⁴ Informar o domicílio bancário onde se deu o bloqueio bancário, conforme constante do item 4.1 desta rotina.

(Roteiro Contábil)

DÉBITO : 1.1.1.1.1.03.ZZ - OUTROS BANCOS CONTA MOVIMENTO
CRÉDITO : 1.1.3.5.1.01.04 - BLOQUEIOS BANCARIOS
DÉBITO : 7.2.1.1.1.01.01 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA POR FONTE - CAIXA/BANCOS
CRÉDITO : 8.2.1.1.1.01.01 - CONTRAPARTIDA DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

Pela transferência financeira do Fundo Estadual de Saúde – FES conforme item 4.2 desta rotina, o órgão favorecido apresentará saldo na conta 1.1.3.8.1.02.01 – Valores a Creditar, refletido no Liscontir – equação 033. Para fins de regularização o órgão deverá utilizar o evento **58.0.100** conforme modelo e roteiro de contabilização a seguir, que criará saldo às contas 1.1.3.8.1.02.01 – Valores a Creditar e 7.2.1.1.1.01.01 – Disponibilidade Financeira por Fonte – Caixa/Banco na UG 296100 – FES, gerando Liscontir – equações 033 e 099 para posterior regularização, após a confirmação de pagamento da despesa com Sentença Judicial, conforme comentado no item 4.4 desta rotina.

DATA EMISSAO : DDMMAAAA NUMERO : 20XXNLXXXX
DATA LANÇAMENTO : DDMMAAAA TELA : 01/01
UNIDADE GESTORA : XXXXXX - UNIDADE GESTORA
GESTAO : 0000X - GESTAO
CGC/CPF/UG FAVORECIDA : 296100 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES
GESTAO FAVORECIDA : 00007 - FUNDO ESPECIAL

EVENTO	INSCRIÇÃO DO EVENTO	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	U A L O R
580100	NULO	NULO	0XX000000 ⁵⁵	0,00

⁵⁵ Informar a Fonte de Recursos da Programação de Desembolso – PD de devolução de recursos bloqueados conforme constante do item 4.2 desta rotina.

(Roteiro Contábil)

UG1 - EMITENTE		UG2: 296100 - FES	
DÉBITO	CRÉDITO	DÉBITO	CRÉDITO
4.5.1.1.2.01.02	1.1.3.8.1.02.01	1.1.3.8.1.02.01	3.5.1.1.2.01.02
		7.2.1.1.1.01.01	8.2.1.1.1.01.01

**CONTADORIA GERAL DO ESTADO
SUPERINTENDÊNCIA DE NORMAS TÉCNICAS – Coordenação de Normas Técnicas
ROTINA CONOR/SUNOT/CGE nº 024/2013**

4.4– REGISTRO DE CONFIRMAÇÃO DE PAGAMENTO PELO FES

O Fundo Estadual de Saúde – FES para fins de confirmação da despesa com Sentenças Judiciais deverá executar a despesa orçamentária, conforme orientações descritas no item 3.3.1.1 desta rotina, para pagamento da Sentença Judicial que ocasionou o bloqueio bancário em outra Unidade Gestora.

O Fundo Estadual de Saúde – FES registrará a baixa contábil da obrigação por Nota de Lançamento - NL, usando o evento **56.0.606** combinado com o evento **53.0.487** (para baixa de saldo da conta 2.1.3.1.1.03.02 – Outras Sentenças), conforme modelo e roteiro de contabilização a seguir.

A obrigação deve ter a Programação de Desembolso – PD emitida através da transação >PD – Programação de Desembolso e cancelada pela transação >CANPDOFIC – Cancela PD Paga por Ofício, informando-se no campo “OFÍCIO” o número do documento oficial que causou o bloqueio bancário e após, emitir a Nota de Lançamento de confirmação de pagamento de que trata este item.

DATA EMISSAO	: DDMMAAAA	NUMERO	: 20XXNLXXXX	
DATA LANCAMENTO	: DDMMAAAA	TELA	: 01/01	
UNIDADE GESTORA	: 296100 - FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FES	INFORMAR O CNPJ DO TRIBUNAL COMPETENTE OU INSCRIÇÃO GENÉRICA (PF) COM OS DADOS DO PROCESSO.		
GESTAO	: 00007 - FUNDO ESPECIAL			
CGC/CPF/UG FAVORECIDA	: XXXXXXXXXXXXX			
GESTAO FAVORECIDA	:			
EVENTO	INSCRICAO DO EVENTO	CLASSIFICACAO	FONTE	U A L O R
560606	NULO	NULO	NULO	0,00
530XXX	20XXNEXXXX	333XXX91YY	0XX000000	0,00

(Roteiro Contábil)

Débito	Crédito
2.1.3.1.1.03.YY	1.1.3.8.1.01.02
5.2.2.9.3.01.01	6.2.2.9.3.01.01
8.9.3.1.1.01.03	7.9.3.1.1.01.03
8.2.1.1.1.01.01	7.2.1.1.1.01.01
8.9.9.2.1.01.08	8.9.9.2.9.99.01
7.9.3.1.1.02.01	8.9.9.2.3.01.08
6.2.2.9.1.03.LL	6.2.2.9.1.04.LL
6.2.2.9.1.05.02	6.2.2.9.1.05.03

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2013.

JORGE PINTO DE CARVALHO JÚNIOR

Coordenador de Normas Técnicas em Exercício - CONOR
ID: 5005913-0 CRC/BA 023599/O-0

De acordo:

LUIZ ANTÔNIO DA CRUZ PINHEIRO

Superintendente de Normas Técnicas em Exercício

Obs.: responsáveis pela redação original (01/12/2011) – Luiz Antônio da Cruz Pinheiro (Coordenador de Normas e Rotinas Contábeis – CNRC à época) e David Lopes de Souza (Superintendente de Normas Técnicas à época).